



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.945, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes da concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, com recursos da anulação de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento Vigente, para alocar despesas decorrentes da concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas (9102) (0001)...R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (552) (0001).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de julho de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio